



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Unidade requisitante: Secretaria Municipal De Obras Públicas - SEMOP

Responsável pela emissão: Thiago Oliveira Malagoli - Secretário Municipal de Obras Públicas

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviço comum de engenharia** para instalação de ALAMBRADO/CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, PONTA VIRADA, A CADA 2,50 M; 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12; MURETA DE CONCRETO B = 0,15 M, H = 0,20 M - INCLUSIVE FUNDAÇÃO. A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, para atender as demandas do Município.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme definido pelo art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O serviço comum utiliza técnicas construtivas convencionais, amplamente adotadas no setor. Os materiais são padronizados e disponíveis no mercado, sem necessidade de desenvolvimento tecnológico específico. A execução demanda **baixa complexidade**.
- 1.4. Condições Gerais da Contratação:
 - 1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
 - 1.4.2. O serviço será executado **sob demanda**, ou seja, de forma fracionada, com **início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço** contendo a quantidade e o local da instalação.
 - 1.4.3. O serviço será executado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na planilha orçamentária, devendo o contratado **fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas**, necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Podem participar todos os **interessados regularmente constituídos como pessoas jurídicas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, e que cumpram as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. Para pleno atendimento do objeto, **os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título de habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto CONTRATADO, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do CONTRATADO.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

4.4.2. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a **vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela.**



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para como FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- e) A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- f) A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6. Alteração Subjetiva:

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

4.7. Alocação de riscos previstos e presumíveis:

4.7.1. A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de serviço emitida pela fiscalização competente. A contratada deverá mobilizar seus recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas, em até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.**



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2. Prazo de execução:

5.2.1.O **prazo para a execução** dos serviços será determinado com base nas quantidades especificadas na respectiva ordem de serviço, a qual deverá conter o prazo estipulado pela Administração. A assinatura de recebimento e aceite da ordem de serviço pela CONTRATADA implicará a concordância expressa com o prazo estabelecido.

5.3. Prazo de vigência contratual:

5.3.1.O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Cada serviço executado deverá obedecer ao prazo definido na respectiva ordem de serviço, respeitando os limites legais e contratuais.

5.4. Fiscalização:

5.4.1.A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração contratante, que acompanhará a execução e atestará os serviços prestados para fins de pagamento.

5.5. Medição e pagamento:

5.5.1.Será realizada **uma única medição para cada ordem de serviço**, logo após o término dos trabalhos, visando à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.

5.5.2.O **pagamento será realizado mediante apresentação do boletim de medição do serviço**, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos e relatório fotográfico mostrando a situação do local antes e após o serviço contratado.

5.5.3.Aceito o boletim de medição pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular**, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço/aquisição e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa da CONTRATADA, nos termos do art. 104º da Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento** para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.10. Comunicar ao CONTRATADO posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.13. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

6.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

6.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) CONTRATADA(s);
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi CONTRATADO;

6.1.16. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.17. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as-built"*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.1.20. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

- a) *"as-built"*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- c) Certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando aplicável;
- d) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.1.2. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições assinadas pelo fiscal administrativo (gestor), fiscal ou por outro servidor por estes designados;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 7.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.1.12. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços CONTRATADO e/ou por ela causada a terceiros;
- 7.1.13. Executar o contrato conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS—CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.27. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuados os casos previstos na lei 14.133/2021;
- 7.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.35. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

7.1.38. Apresentar os empregados devidamente identificados;

7.1.39. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.40. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

7.1.41. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

7.1.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.1.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.1.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional habilitado responsável preposto, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.1.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.47. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 7.1.48. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do item anterior, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.1.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151- Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.1.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

7.1.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste documento e demais documentos anexos, quando aplicável;

7.1.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.), quando aplicável;

7.2. Sobre a execução do(s) serviço(s):

7.2.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.2.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.2.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.2.4. Reconhecer responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.2.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.2.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, aceitar que a CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.2.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 8.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117º da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 10.1.1. Início da execução do objeto: em até **5 (cinco) dias**.
- 10.1.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo Gestor do contrato, a qual indicará a data de início.
- 10.1.3. Os serviços serão executados, precipuamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 18h.
- 10.1.4. Para a execução de serviços em finais de semana e feriados, a CONTRATADA solicitará autorização ao fiscal ou gestor do contrato com três dias de antecedência, a fim de possibilitar a programação da fiscalização dos serviços, caso necessário.
- 10.2. Deverá à CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 10.2.1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 10.2.2. Obedecer, para os serviços em eletricidade, às recomendações da NR-10 do TEM, **quando for o caso.**
- 10.2.3. Utilizar equipamentos e ferramentas novos, sem defeitos ou deformações em quaisquer dos serviços, devendo ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e das normas específicas.
- 10.2.4. Utilizar equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.
- 10.2.5. Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados e utilizar somente ferramentas, aparelhos e equipamentos adequados a cada tipo de serviço.
- 10.2.6. Fornecer equipamentos de segurança e proteção aos empregados, obedecendo a todas as recomendações relativas à segurança e à saúde do trabalho.
- 10.2.7. Verificar se todos os componentes dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação definidas nos manuais do fabricante ou em normas técnicas aplicáveis.
- 10.2.8. Verificar todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes.
- 10.2.9. Iniciar, formalmente, preposto devidamente credenciado, no momento da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, com a indicação de telefone e e-mail, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE, para acompanhar os serviços durante a execução do serviço.
- 10.2.10. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e mão-de-obra habilitada, uniformes com a identificação do nome da CONTRATADA, material diverso e de acabamento, bem como executar qualquer serviço especializado ou não, necessário à perfeita execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, especialização, qualificação e treinamentos exigidos para a contratação de cada um dos profissionais.
- 10.2.12. Refazer ou corrigir os serviços que apresentem imperfeições e recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos trabalhos (piso, paredes, instalações etc.), usando material e acabamentos idênticos aos existentes no local.
- 10.2.13. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades dos serviços;
- 10.2.14. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto.
- 10.2.15. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização; Limpar a área em cada manutenção, devendo toda a área circunvizinha ao local dos serviços estar completamente isenta de resíduos remanescentes dela.
- 10.2.16. A remoção dos materiais proveniente dos serviços deverá ser feita imediatamente, a fim de evitar o acúmulo e danos ao meio ambiente.
- 10.2.17. Possíveis omissões, falhas ou incorreções na apresentação da proposta comercial não poderão constituir pretexto para a proponente adjudicatária pretender alterar a composição dos custos unitários;
- 10.2.18. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), a proponente adjudicatária deverá providenciar todos os materiais, placa de obra, ferramentas e mão de obra necessária para a realização da manutenção do objeto deste Projeto Básico, como também já ter inscrito a obra no CND.
- 10.2.19. Será procedida cuidadosa e rigorosa verificação por parte da Fiscalização, da perfeita Limpeza, funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos etc.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.2.20. A execução dos serviços deverá ser embasada nas especificações e planilhas orçamentárias anexas a esse termo, assim como as normas específicas de execução de cada serviço.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto se dará mediante a apresentação do **boletim de medição do serviço**, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos e relatório fotográfico mostrando a situação do local antes e após o serviço contratado.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados acordados
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.4. Será realizada **uma única medição para cada ordem de serviço**, logo após o término dos trabalhos, visando à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.16. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano com data-base no orçamento estimado pela Administração.

11.17. A partir do 13º mês, da data de emissão da ordem de serviço, poderá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$R = Pi \cdot \frac{li - lo}{lo}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Pi = Preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = Índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao mês da execução dos serviços;

lo = Mesmos índices, referentes ao mês de apresentação da proposta.

11.18. O reajustamento será calculado pelo **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**, coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV.

11.19. A adoção do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** como indicador para o reajuste contratual de serviços comuns de engenharia encontra respaldo técnico e legal, e visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no **art. 37, inciso XXI da Constituição Federal** e no **art. 135 da Lei nº 14.133/2021**.

11.20. O INCC é elaborado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** e mede a evolução dos custos do setor da construção civil, considerando variações nos preços de materiais, equipamentos e mão de obra. Como os serviços comuns de engenharia envolvem atividades diretamente impactadas por esses insumos, o INCC reflete de maneira mais precisa a realidade econômica desses contratos.

11.21. No caso de obras cujo prazo de conclusão previsto no cronograma físico-financeiro seja inferior a **12 (doze) meses** contados da elaboração do orçamento, caso o prazo efetivo de obra ultrapasse este limite, a correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos possui previsão legal, doutrinária e jurisprudencial, desde que o atraso na execução prevista tenha se dado por circunstâncias alheias à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.22. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será **analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
- 11.23. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- 11.24. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato **ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos**.
- 11.25. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.26. Incumbirá ao interessado a **iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro** a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
- 11.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.31. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.33. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.34. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 11.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.37. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular**, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço/aquisição e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa da CONTRATADA, nos termos do art. 104º da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.38. A Administração poderá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.38.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.38.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.38.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.38.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Município.

11.39. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “*pro-rata tempore*” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

11.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo CONTRATADO, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação.

11.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.43. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A disputa entre os licitantes será realizada por meio de propostas e lances em sessão pública na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, ou **Pregão Eletrônico**, tendo como procedimento auxiliar o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.
- 12.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de **serviço comum** com especificações padronizadas e objetivamente definidas no Termo de Referência.
- 12.3. As informações pormenorizadas sobre a solução como um todo estão disponíveis em tópico específico do ETP.
- 12.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários, não podendo exceder o valor do lance final, ou o valor máximo estimado para cada item da planilha orçamentária anexo.
- 12.5. As composições de custo de cada item estão disponíveis junto à planilha orçamentária anexa.
- 12.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.
- 12.7. Habilitação jurídica:
- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- f) Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.9. Habilitação técnica:

12.9.1. Comprovação de capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de um ou mais atestados compatíveis com o objeto licitado, expedidos por empresas Públicas ou Privadas, anexados juntamente às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos à época da execução da obra, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, sendo autorizada somatória de quantitativos, constando:

- a) Execução de objeto de mesma natureza, com características técnicas equivalentes.

12.9.2. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo autorizada somatória de quantitativos, constando:

- a) Execução de objeto de mesma natureza, com características técnicas equivalentes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 12.9.3. Em caso de soma de quantitativos de diferentes profissionais, é obrigatório que todos estes profissionais sejam responsáveis técnicos pela obra, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 12.9.4. **Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão Regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 12.9.5. Declaração da empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 12.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e os prestadores de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 12.9.7. Os prestadores de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso ou vinculação futura apresentados deverão ser exclusivos da obra. No caso da licitante ter contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Patrocínio referente a outra(s) obra(s) simultaneamente a este processo licitatório, os referidos prestadores de serviço não poderão ser os mesmos, a não ser que se comprove que os mesmos não estão mais trabalhando nas demais obras, ou que foram substituídos.
- 12.9.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 12.9.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 12.9.10. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG.
- 12.9.11. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 12.9.12. Tais condições se fazem necessárias pois, conforme a Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU), para a comprovação técnico-operacional das licitantes é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes.
- 12.9.13. A comprovação da execução dos serviços se dá devido à especificidade de cada um dos serviços constantes nas exigências relacionados aos serviços de maior significância ou especialidade técnica do escopo dessa licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - g) Fraudar a licitação.
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
- 13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8. As **sanções de impedimento de licitar e contratar** serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

- 13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas neste documento, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.10. A **recusa injustificada** do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.11. A **apuração de responsabilidade** relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência**, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. O preço total estimado foi de **R\$ 1.105.175,00 (um milhão cento e cinco mil cento e setenta e cinco reais)**, de acordo com a planilha orçamentária disponível no **Apenso I**.
- 14.2. A estimativa foi realizada considerando a composição do serviço, adotando a **tabela de referência** do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (**SICOR-MG**), emitida no mês de **abril de 2025**. O SICOR-MG foi criado para padronizar e dar transparência aos custos de engenharia pública no estado. Instituído em 28 de outubro de 2022 por meio do Decreto nº 48.523
- 14.3. A metodologia adotada para a estimativa de valor da contratação - utilização de **tabela de referência** - está autorizada pelo **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta os critérios para planejamento das contratações públicas, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares.
- 14.4. Sobre os preços de referência apurados, foi aplicado o **BDI de 23,15% para obras e serviços de comuns**, em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:”

“I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);”

[...]

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;”

- 14.5. A justificativa sobre a composição do custo unitário do serviço está pormenorizada em tópico específico do ETP.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.1. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Secretaria Municipal de Obras Públicas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e contrato por meio de um servidor a ser indicado no momento da ordem de serviço.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APENSOS (ANEXOS):

- **Apenso I:** Planilha orçamentária.
- **Apenso II:** Composição do preço unitário.
- **Apenso III:** Composição do BDI.

Patrocínio, 23 de julho de 2025.

LEANDRO JOAQUIM SILVA
ANDRADE:06852245624

Assinado de forma digital por LEANDRO
JOAQUIM SILVA ANDRADE:06852245624

Leandro Joaquim Silva Andrade
Supervisor de Setor – Nível VI
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:01474216676

Assinado de forma digital por THIAGO
OLIVEIRA MALAGOLI:01474216676

Thiago Oliveira Malagoli

Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	CÓD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI	PREÇO COM BDI	QTD.	TOTAL UNITÁRIO
1	ALAMBRADO/CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, PONTA VIRADA, A CADA 2,50 M; 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12; MURETA DE CONCRETO B = 0,15 M, H = 0,20 M - INCLUSIVE FUNDAÇÃO.	COMPOSIÇÃO	N/D	M	R\$ 358,97	23,15%	R\$ 442,07	2.500	R\$ 1.105.175,00
PREÇO TOTAL GLOBAL:									R\$ 1.105.175,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO II – COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO						
1	ALAMBRADO/CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, PONTA VIRADA, A CADA 2,50 M; 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12; MURETA DE CONCRETO B = 0,15 M, H = 0,20 M - INCLUSIVE FUNDAÇÃO.					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CONSUMO	TOTAL UNITÁRIO
SICOR-MG 04_2025	MATED-11267	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO (DIMENSÕES DA TRAMA: 2X2" [50,8MM], TIPO DA MALHA: LOSANGULAR, BITOLA DO FIO: BWG 12 [2,76MM], PESO: 2,85KG/M2)	M2	R\$ 32,9000	2,1500000	R\$ 70,7350
SICOR-MG 04_2025	MATED-11322	ARAME FARPADO (DIÂMETRO DO FIO: 1,60MM [BWG16], CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 350KGF, TORÇÃO DOS FIOS: CONTÍNUA, MASSA LINEAR*: 0,0448KG/M) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	M	R\$ 0,7600	3,1000000	R\$ 2,3560
SICOR-MG 04_2025	MATED-12838	MOURÃO (MATERIAL: CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO: CURVO OU PONTA VIRADA PARA 11 FIOS, ALTURA MÍNIMA*: 320CM, MÁXIMA*: 330CM PESO*: 60KG) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	U	R\$ 79,0000	0,4000000	R\$ 31,6000
SICOR-MG 04_2025	MATED-12846	MOURÃO ESTICADOR (MATERIAL: CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO: CURVO OU PONTA VIRADA PARA 11 FIOS, ALTURA MÍNIMA*: 300CM, MÁXIMA*: 320CM PESO*: 60KG)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	U	R\$ 85,0000	0,0200000	R\$ 1,7000
SICOR-MG 04_2025	MATED-12852	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 16BWG, DIÂMETRO DO FIO: 1,65MM, MASSA LINEAR: 0,0166KG/M)	KG	R\$ 24,7000	0,2000000	R\$ 4,9400
SICOR-MG 04_2025	ED-48315	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 15MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	R\$ 577,7200	0,2200000	R\$ 127,0984



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

SICOR-MG 04_2025	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	M3	R\$ 111,0900	0,1900000	R\$ 21,1071
SICOR-MG 04_2025	ED-50367	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 20,9400	1,6000000	R\$ 33,5040
SICOR-MG 04_2025	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 28,6100	0,8000000	R\$ 22,8880
SICOR-MG 04_2025	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	R\$ 71,4200	0,2000000	R\$ 14,2840
SICOR-MG 04_2025	ED-49645	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	R\$ 71,9000	0,4000000	R\$ 28,7600
PREÇO TOTAL DO ITEM:						R\$ 358,97
OBSERVAÇÕES:	1 - REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO: SICOR-MG, ED-48385. 2 - FOI ACRECENTADO O ITEM ED-49645 REFERENTE À EXECUÇÃO DA MURETA DE CONCRETO. 3 - A QUANTIDADE DO ITEM ED-48315 FOI ALTERADA PARA ATENDER TAMBÉM A EXECUÇÃO DA MURETA DE CONCRETO.					



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO III – COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI Adotada	23,15%
Administração Central (AC)	De 3,0 % até 5,50%	3,00%	$BDI = (((1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - (I + CPRB))) - 1 * 100$ Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%	6,16%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%	0,59%	
Seguros (S) e Garantias (G)	De 0,80 % até 1,0%	0,80%	
Riscos (R)	De 0,97 % até 1,27%	0,97%	
Tributos (I)	ISS=1,00%, PIS=0,65%, CONFINS=3,00% E CPRB=4,50%	4,65%	